

**LEI Nº 076/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 64, de 29 de Abril de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício financeiro de 2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 31º, I,II e II da Lei nº 64 de 29 de Abril de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31º. Para admissão de novos servidores em qualquer nível das secretarias municipais, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público ou teste seletivo para proceder ao provimento de cargos e funções públicas, observados os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nesta Lei, desde que:

I – haja dotação orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro em questão;

II – as despesas decorrentes do provimento de cargos e da realização de concursos estejam em conformidade com as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta LDO;

III – a criação de novos cargos, se houver, esteja prevista em lei específica, com a demonstração da origem dos recursos para custeio;

IV – sejam observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

V – a efetivação das autorizações previstas neste artigo somente poderá ocorrer se houver disponibilidade financeira e orçamentária e for compatível com a obtenção do equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. As autorizações de que trata o caput poderão ser detalhadas, na LOA, por órgão, Poder e, se couber, por programa e ação orçamentária”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alagoinha do Piauí (PI), 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,



Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal